

EDITAL DE LEILÃO E INTIMAÇÃO
Vara Única da Comarca de Catanduvas

DIA 23 DE NOVEMBRO DE 2020 ÀS 15h /PRIMEIRO LEILÃO (pelo valor da avaliação).

DIA 24 DE NOVEMBRO DE 2020 ÀS 15h /SEGUNDO LEILÃO (mínimo 50% do valor da avaliação).

LOCAL: Exclusivamente *online* no *site*: www.bampileiloes.com.br.

Ricardo Bampi, Leiloeiro Público Oficial, devidamente autorizado pelo Exmo. Sr. Dr. José Adilson Bittencourt Junior, Juiz de Direito da Vara Única da Comarca de Catanduvas/SC, venderá em Primeiro e Segundo Leilão na forma da Lei, em dia, horas e local supracitados, o bem penhorado abaixo:

Processo nº 5000327-75.2019.8.24.0218

Exequente: Marciano Dezzanetti

Executado: Fiorindo Sérgio Bellaver

Bem 1: Duas estantes, em MDF, na cor branca, com cinco prateleiras, medindo, aproximadamente 1,80m x 3,00m. **Avaliação unitária:** Avaliado em R\$600,00 (seiscentos reais), cada uma. **Avaliação total:** Avaliado em R\$1.200,00 (hum mil e duzentos reais).

Bem 2: Um cabideiro, conhecido como “arara”, com dois cabideiros laterais, em inox. **Avaliação:** Avaliado em R\$500,00 (quinhentos reais).

Bem 3: Um balcão com laterais em vidro, com estrutura em ferro, na cor branca, com quatro prateleiras em vidro, medindo, aproximadamente, 2,00m x 1,70. **Avaliação:** Avaliado em R\$2.500,00 (dois mil e quinhentos reais).

Bem 4: Um balcão, com laterais em vidro, com estrutura em ferro na cor branca, com duas prateleiras em vidro, medindo, aproximadamente, 2,00m x 1,30 **Avaliação:** Avaliado em R\$1.300,00 (hum mil e trezentos reais).

Bem 5: Uma estante para escritório, em aço, com cinco prateleiras, avaliada em R\$200,00 (duzentos reais).

Bem 6: Dois cestos em ferro, com pedestal, medindo, aproximadamente, 1,00 x 0,70m.

Avaliação unitária: Avaliado em R\$650,00 (seiscentos e cinquenta reais), cada um.

Avaliação total: Avaliados em R\$1.300,00 (hum mil e trezentos reais).

Endereço de vistoria: Avenida Coronel Rupp, nº 2536, bairro Centro, no Município de Catanduvas/SC. **Depositário:** Fiorindo Sérgio Bellaver. **Avaliação total dos bens:** R\$7.000,00 (sete mil reais). **Data da avaliação:** 16/11/2018.

Pelo presente edital, ficam intimados os executados, se não forem encontrados pelo Oficial de Justiça, suprindo, assim a exigência contida no art. 889, I do CPC. Salvo pronunciamento judicial em sentido diverso, o pagamento deverá ser realizado de imediato pelo arrematante, por depósito judicial ou por meio eletrônico (art. 892 do CPC) e, caso tenha interesse em adquirir o bem em prestações, poderá fazê-lo nos termos do art. 895 e seguintes do CPC). Conforme determina o art. 887, § 1º do CPC, este edital está devidamente publicado no site do leiloeiro e será realizado na modalidade *online*. **Ônus do arrematante:** 1) Cabe aos arrematantes o pagamento da comissão do leiloeiro fixada em 5% sobre o valor da arrematação, e eventuais despesas de remoção e guarda de bens, custas de 0,5% sobre o valor da arrematação e, em caso de bens imóveis, o pagamento das despesas tributárias para tradição/transcrição dos bens, sujeitando-se, ainda, aos demais ônus previstos em lei; 2) Ficarão a cargo do arrematante: as eventuais despesas de condomínio e outras obrigações civis referentes ao imóvel, tais como foro e laudêmio etc.; as despesas cartorárias de transferência e desmembramento, bem como o ITBI; os débitos de INSS constituídos em razão da

construção ou reforma do bem, de obras concluídas ou em andamento, desde que devidamente averbados do Registro de Imóveis competente; as eventuais despesas relativas à restrição imposta por zoneamento ou uso do solo, inclusive aquelas decorrentes da Legislação Ambiental; as demais despesas referentes a alvarás, certidões, escrituras e registros, incluindo débitos relativos à regularização da denominação do logradouro e numeração predial junto aos órgãos competentes, conforme o caso. 3) No caso de imóveis e veículos arrematados, fica o arrematante obrigado, após o recebimento da carta ou mandado de arrematação, a proceder a averbação no órgão de registro respectivo (Cartório de Registro de Imóveis ou Departamento de Trânsito). **Advertências especiais:** 1) Caso não sejam os devedores encontrados para intimação pessoal, ficam devidamente intimados pela publicação do presente edital na imprensa oficial e afixação em local de costume, da realização dos leilões e da reavaliação dos bens a serem leiloados; 2) Os credores hipotecários, usufrutuários, condôminos, senhorio direto ou credor com penhora anteriormente averbada, bem como, os cônjuges, sócios e/ou acionistas, que não forem intimados pessoalmente, ficam neste ato intimados da realização dos respectivos leilões/praças; 3) Havendo pluralidade de credores, a satisfação dos créditos rege-se pela ordem de preferência, conforme preceitua o art. 908, §§ 1º e 2º do CPC. 4) No caso de veículos automotores (automóveis, motocicletas, embarcações, aeronaves e similares), os impostos sobre a propriedade da coisa no serão transferidos ao arrematante, sub-rogando-se no preço da arrematação, conforme o artigo 130, parágrafo único, do CTN. Também não serão transferidas ao arrematante as dívidas referentes a multas pendentes, da responsabilidade pessoal do proprietário anterior. O arrematante arcará, porém, com as despesas de transferência, inclusive de natureza tributária. Quanto aos demais bens móveis, todas as dívidas e ônus não serão transferidos ao arrematante. No caso de bens imóveis, as dívidas pendentes relativas a impostos cujo fato gerador seja a propriedade, o domínio útil ou a posse da coisa e bem assim os relativos a taxas pela prestação de serviços referentes a tais bens, como o IPTU e taxas municipais, ou as contribuições de melhoria, não serão transferidos aos arrematantes, sub-rogando-se no preço da arrematação, conforme o art. 130, parágrafo único, do CTN. Também não será transferido ao arrematante eventual ônus relativo à hipoteca sobre o bem imóvel, conforme art. 1.499, inciso VI, do CC. 5) Se o arrematante não pagar no vencimento, qualquer das parcelas mensais, o saldo devedor remanescente vencerá antecipadamente, será acrescido em 50% de seu valor a título de multa e, imediatamente inscrito em dívida ativa e executado. 6) Os bens encontram-se nos locais indicados nas suas descrições, estando à disposição dos interessados para verificação do estado em que se encontram; 7) Em caso de acordo, remição, pagamento, parcelamento do débito ou qualquer outra forma de transação que implique suspensão do leilão ou extinção do processo, após iniciado os atos preparatórios da hasta pública, correrá por conta da parte(s) executada(s) ou remitente, as despesas do leiloeiro, devendo pagar a importância de 2% do valor atribuído na avaliação do bem, desde que não seja inferior a R\$300,00 (trezentos reais) até o máximo de R\$1.000,00 (um mil reais), caso não esteja fixado expressamente outro valor pelo(a) juiz(a), a título de ressarcimento das despesas realizadas e remuneração do leiloeiro pelo tempo de trabalho despendido, independentemente de comprovação. 8) Leilão na modalidade “*ad corpus*”. **Observação:** O presente edital está sujeito a alterações até a data dos leilões designados. **Contato do leiloeiro:** Maiores informações com o Leiloeiro Oficial Ricardo Bampi (AARC-000324), através dos telefones (49) 3226-0765 / (49) 9.9901-2277, por meio do *site*: www.bampileiloes.com.br, no *e-mail*: leilao@ricardobampi.com.br, ou no endereço: Rua Coronel Lica Ramos, nº 131, bairro Sagrado Coração de Jesus – Lages/SC.

José Adilson Bittencourt Junior
Juiz de Direito da Vara Única da Comarca de Catanduvas

Ricardo Bampi
Leiloeiro – AARC 324